



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.496, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.393, de 09 de março de 1989, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 6.107, de 31 de março de 1989,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1990 e utilizado para lançamento do Imposto Predial, Territorial Urbano e Territorial Rural.

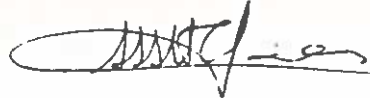
PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 15,6077 (Quinze inteiros, seis mil e setenta e sete décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de dezembro de 1990, 345º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado
ao Gabinete do Prefeito, aos 06 de dezembro de 1990.



MARIA HELENA DE CAMPOS
CHEFE DE SERVIÇO

V I S T O



JÚLIO CESAR OLIVEIRA

~~CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO~~